



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
208ª ZONA ELEITORAL - Passa Tempo (MG)
Praça Francisco Sales, n.º 26 – Centro - CEP:35.537-000 - Passa Tempo - MG
Tel./Fax (37)3335-1222 zona208@tre-mg.jus.br

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE MINAS GERAIS E
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACEMA**

Pelo presente Instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo(a) Exmo. Juiz Eleitoral da 208ª Z.E. de Passa Tempo /MG, Doutor José Antônio Maciel, de acordo com a delegação de competência contida na **Portaria n.º 132/2018 da Presidência deste Tribunal**, de 26/06/2018, e do outro lado a Prefeitura Municipal de Piracema, inscrito no CNPJ sob n.º 17.980.392/0001-03, com sede em Piracema/MG, na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Mútua, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
208ª ZONA ELEITORAL - Passa Tempo (MG)
Praça Francisco Sales, n.º 26 – Centro - CEP:35.537-000 - Passa Tempo - MG
Tel./Fax (37)3335-1222 zona208@tre-mg.jus.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização do cadastramento biométrico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO** arcará com as obrigações previstas no(s) itens de número 1, 2, 3 e 4 abaixo, relativas às atividades intrínsecas ao recadastramento biométrico, de acordo com a requisição dos Juiz Eleitoral:

1. Ceder espaço físico apropriado para a realização das atividades e mão-de-obra para instalar faixas, conforme disponibilidade e concordância do **TRE/MG**;

2. Ceder até 06 (seis) servidores efetivos e/ou contratados para apoiar os representantes do **TRE/MG**, exclusivamente no período do recadastramento biométrico, nos serviços a serem prestados na Sede do Município;

3. Ceder até 06 (seis) estagiários para apoiar os representantes do **TRE/MG**, exclusivamente no período do recadastramento biométrico, nos serviços a serem prestados na Sede do Município;

4. Divulgar o Recadastramento Biométrico do eleitorado em todo o Município.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
208ª ZONA ELEITORAL - Passa Tempo (MG)
Praça Francisco Sales, n.º 26 - Centro - CEP:35.537-000 - Passa Tempo - MG
Tel./Fax (37)3335-1222 zona208@tre-mg.jus.br

Parágrafo Único: Em relação à cessão de recursos humanos, os cedidos não poderão estar com o título suspenso, devendo ser observados ainda os requisitos dispostos na Portaria Conjunta PRE/CRE nº 230/2015 do **TRE/MG**, bem como o art. 16, inciso I, da Resolução TRE 977/2014 (**no caso de estagiários**).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até o término dos trabalhos revisionais, no período compreendido entre 05/02/2019 a 17/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
208ª ZONA ELEITORAL - Passa Tempo (MG)
Praça Francisco Sales, n.º 26 - Centro - CEP:35.537-000 - Passa Tempo - MG
Tel./Fax (37)3335-1222 zona208@tre-mg.jus.br

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, na Resolução do TSE n.º 23.440/2015 e na Portaria Conjunta -PRE/CRE n.º 230/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o **MUNICÍPIO** e o **TRE/MG** indicam, respectivamente como seus



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
208ª ZONA ELEITORAL - Passa Tempo (MG)
Praça Francisco Sales, n.º 26 - Centro - CEP:35.537-000 - Passa Tempo - MG
Tel./Fax (37)3335-1222 zona208@tre-mg.jus.br

representantes o Prefeito e o Juiz Eleitoral, **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA e JOSÉ ANTÔNIO MACIEL**, respectivamente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Passa Tempo, 08 de maio de 2.019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS


JOSÉ ANTÔNIO MACIEL
JUIZ ELEITORAL da 208ª Z.E.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Vicente de Andrade Lara
OAB/MG 83.553
Procurador Jurídico Municipal

TESTEMUNHAS:


VICENTE DE ANDRADE LARA - CPF 277 588 256-9


Juliana F. Vigância
CPF 042558406 28